



PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 4.033/2020.

Assunto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 408/2020.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

2. Primeiro termo aditivo ao contrato nº 408/2020 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga e a empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI, CNPJ: 13.657.269/0002-78.

RELATÓRIO

3. Pretende-se dilatar o prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Adoto o Parecer Jurídico como fundamentação.

CONCLUSÃO

5. Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, este Setor de Controle Interno entende pela legalidade do termo aditivo em tela.

É o Parecer.

Jacareacanga/PA, 16 de abril de 2020.

Adm. Elton Santus de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP